



EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Altere-se o Inciso XXVIII do Art. 6º para a seguinte redação:

"Art.
6º

.....

.....

I

-

.....

.....

XXVIII - Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) - instrumento de planejamento da Administração Portuária, que contempla as estratégias e ações para a expansão e o desenvolvimento integrado, ordenado e sustentável das áreas e instalações do porto público e do porto privado; "(NR)

JUSTIFICATIVA

A inclusão dos portos privados no escopo do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento Portuário (PDZ) demonstra-se fundamental para assegurar o crescimento planejado e sustentável do setor portuário brasileiro. Conforme estabelecido pela Emenda XXVIII, o PDZ é um instrumento estratégico de planejamento da Administração Portuária, abrangendo tanto as administrações públicas quanto privadas.

Neste sentido, a elaboração de PDZs por portos privados permite uma melhor coordenação das atividades portuárias em âmbito regional e nacional, promovendo uma integração mais eficaz com as demandas logísticas e econômicas. Além disso, o planejamento ordenado das áreas e instalações dos portos privados contribui para:

Sustentabilidade ambiental: a adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, alinhando o desenvolvimento portuário com objetivos ecológicos.

Apresentação: 11/08/2025 11:59:24.177 - PL0733/2025

EMC 204/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

Eficiência econômica: o uso otimizado de recursos e infraestrutura, promovendo competitividade no comércio internacional.

Ordenamento territorial: a gestão planejada do espaço portuário para evitar conflitos de uso e garantir sua adequação às necessidades operacionais e socioeconômicas.

Assim, a incorporação dos portos privados no PDZ reforça o compromisso de desenvolver um sistema portuário integrado, moderno e sustentável, capaz de atender às demandas crescentes do mercado, ao mesmo tempo em que respeita diretrizes ambientais e promove o crescimento econômico do país. Essa medida não apenas assegura a eficiência e competitividade dos portos, mas também fortalece a posição estratégica do Brasil no comércio global. Portanto, a proposta de redação do inciso XXVIII contribui para tornar o dispositivo mais objetivo e alinhado às demandas práticas e normativas do setor portuário, promovendo uma abordagem integrada e funcional ao planejamento e gestão dessas cadeias

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 11/08/2025 11:59:24.177 - PL073325
EMC 204/2025 PL073325 => PL 733/2025
EMC n.204/2025

